



EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO № 001/2024

POLÍTICA DE CONCESSÃO DE BOLSAS EDUCACIONAIS ASSISTENCIAIS.

Colégio Nossa Senhora dos Remédios

Associação de Proteção à Maternidade à Infância e à Adolescência — ASPROMATINA, fundada 19 de março de 1957, portadora do CEBAS — Educação, é uma associação civil de natureza confessional e beneficente, de caráter educacional e de assistência social, sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ nº 73.062.325/0001-72, vem por meio de seu presidente Padre Amauri Baggio , comunicar e tornar público a abertura, os procedimentos, critérios e normas para as inscrições para o Processo de Seleção Anual de Bolsas de Estudo, **referente ao ano letivo de 2024**

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

- O presente edital destina-se a regular a Concessão de Bolsas de Estudo, pela Associação de Proteção à Maternidade à Infância e à Adolescência – Colégio Nossa Senhora dos Remédios;
- A concessão de Bolsas de Estudo aos alunos é uma prerrogativa da ASPROMATINA como forma de contemplar alunos em situação de vulnerabilidade a prosseguirem seus estudos, de acordo com a legislação vigente, dentro dos critérios por ela estabelecidos, não se constituindo o benefício em direito adquirido, podendo ser alterado a qualquer tempo;
- A Associação de Proteção à Maternidade à Infância e à Adolescência se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las quando julgar conveniente;
- 4. Os critérios de seleção para concessão de bolsas de estudo educacionais assistenciais, são: por renda per capita de acordo com a Lei vigente, aproveitamento escolar acadêmico, comportamento de acordo com o regimento interno, por vagas disponíveis, proximidade do Colégio e integração família e colégio;
- 5. A Associação de Proteção à Maternidade à Infância e à Adolescência, constituirá e manterá permanentemente uma COMISSÃO PARA CONCESSÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO de Bolsas de Estudo, composta por 3 membros: um representante da Direção Administrativa, um representante da Direção Pedagógica e Assistente Social;
- As Bolsas de Estudo a oferecer serão definidas pela Associação de Proteção à Maternidade à Infância e à Adolescência, conforme o limite de seu orçamento anual, do







qual dependerá o número de bolsas a serem disponibilizadas dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Complementar 187 /2021 de 17 de dezembro de 2021;

7. A Política de Bolsas não contemplará a família que estiver com débitos anteriores.

II – DA ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL – Bolsa de Estudo

A Bolsa de Estudo é intransferível. O custo será assumido pela Associação de Proteção à Maternidade à Infância e à Adolescência.

Destina-se ao atendimento de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social casos em que, arcar com o pagamento integral da educação, comprometeria as necessidades básicas familiares.

É concedida após avaliação socioeconômica, enquadrada nos critérios pré-estabelecidos pela Associação de Proteção à Maternidade à Infância e à Adolescência e de acordo com a Constituição Federal, a Lei Complementar 187/2021 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de acordo com orientações do Ministério da Educação.

Cabe exclusivamente ao Setor de Serviço Social:

- 1. Prestar esclarecimento aos candidatos;
- 2. Monitorar, receber, conferir, organizar, registrar e guardar a documentação pertinente ao Setor;
- 3. Pré-selecionar os candidatos à Bolsa de Estudo, com base nos critérios aqui estabelecidos;
- 4. Realizar visitas domiciliares, se necessário;
- 5. Emitir Parecer Social;
- Aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato e submeter à avaliação da Comissão para Concessão, Avaliação e Acompanhamento de Bolsas de Estudo;
- Avaliar e acompanhar os bolsistas, por meio de observação periódica, que abrangerá o exame do seu desempenho e frequência, a adimplência (quando bolsa parcial 50%) e outros fatores julgados relevantes.
- 8. Para definição do percentual da Bolsa de Estudo serão consideradas as exigências da Lei Complementar 187/2021, a bolsa de estudo integral será concedida ao aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo e a bolsa de estudo parcial será concedida a aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos, sendo que o patrimônio declarado deve ser







compatível com esses rendimentos. Essas bolsas serão oferecidas somente para a complementação do número de bolsas de estudos filantrópicas.

III - DO PUBLICO ALVO

Estudantes que tenham interesse em cursar Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Médio no Colégio Nossa Senhora dos Remédios, devem preencher os requisitos constantes neste Edital e encaminhar, no respectivo prazo, toda a documentação exigida.

IV – DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Para se inscrever, o candidato deverá, mediante o seu responsável legal, acessar o site do Colégio Nossa Senhora dos Remédios, imprimir e preencher a ficha socioeconômica e trazer os documentos solicitados na entrevista com a assistente social, de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter sido aprovado no ano letivo anterior ao ano para o qual solicita a concessão da bolsa;
- b) ter a documentação comprobatória de acordo com as informações prestadas na ficha socioeconômica, o parecer da Coordenação Pedagógica e a análise do Serviço Social;
- c) A constatação de irregularidades e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital, mesmo após a matrícula, acarretará a exclusão automática do candidato ou solicitação de esclarecimentos que comprovados os fatos, implicará na restituição dos valores recebidos e impedimento na participação de futuros editais de bolsa de estudo;
- d) os casos de alunos denunciados por recebimento indevido de bolsas de estudo serão averiguados paralelamente ou concomitantemente à análise da documentação ou a qualquer tempo em que se registre a queixa;
- e) no caso de cancelamento do benefício, a bolsa de estudo parcial ou integral será repassada ao candidato subsequente, na ordem de classificação;
- f) os alunos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação (quanto maior o índice de vulnerabilidade), segundo os critérios de análises abaixo relacionados por ordem de prioridade, como requisito de desempate e real necessidade:

<u>Situações de vulnerabilidade</u> – são as que impedem o aluno de prosseguir seus estudos e que comprometem as necessidades básicas familiares;

Renda familiar per capita: famílias que ganham até 1 salário mínimo e meio;

P





- <u>Situação de desemprego</u>: casos de desemprego, ano 2023, que envolvem o responsável legal/ financeiro;
- Condição e localização da moradia: avaliação pela assistente social para comprovar situação de vulnerabilidade social; gastos com a habitação e também com educação de mais de um membro na família nuclear;
- <u>Falecimento de um familiar</u>: fato que tenha comprometido a renda familiar;
- <u>Doença crônica</u>: gastos com tratamento de doença crônica na família;
- <u>Pessoas com deficiência</u>: gastos com a presença, no grupo familiar, de pessoa com deficiência;
- Modalidade de bolsa: o aluno n\u00e3o pode estar recebendo outro tipo de bolsa de estudo ou desconto de valores;
- <u>Fraude</u>: se apresentar documentos e/ou informações incorretas será desclassificado;
- g) Os alunos aprovados remanescentes que não conseguirem a obtenção das bolsas devido ao limite de vagas disponíveis ficarão em lista de espera, para segunda chamada durante o período de validade da concessão de bolsa (ano letivo de vigência das bolsas concedidas);
- h) Caso haja alguma bolsa de estudo cancelada nesse período o próximo aluno aprovado será convocado através de telefonema.

V - DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital de Concessão de Bolsas 01/2024 em 31 de agosto de 2023.

A entrega da documentação será nos dias abaixo demonstrado, após essa data não receberemos mais a documentação, leia atentamente as informações, principalmente a relação dos documentos.

- Local de entrega dos documentos: sala do Serviço Social, nos dias mencionados abaixo no horário das 13h30 às 17h, conforme agendamento através do telefone (11) 3602-8810;
- ✓ Dia 04/09/2023
- ✓ Dia 11/09/2023
- ✓ Dia 18/09/2023





- ✓ Dia 25/09/2023
- ✓ Dia 02/10/2023
- ✓ Dia 09/10/2023
- ✓ Dia 16/10/2023
- ✓ Dia 23/10/2023
- ✓ Dia 30/10/2023
- ✓ Dia 06/11/2023
- ✓ Dia 13/11/2023
- ✓ Dia 20/11/2023
- ✓ Dia 27/11/2023
- Resultado do Processo: A partir de 04 de dezembro de 2023;
- A matrícula deverá ser realizada após o resultado da bolsa;
- Após essa data disponibilizaremos a vaga para novos candidatos.

VI - DO GRUPO FAMILIAR

- a) Responsável Legal: pai, mãe ou pessoa adulta legalmente habilitada que assuma a responsabilidade pela satisfação das necessidades básicas: moradia, alimentação, cuidados pessoais, saúde e educação do candidato;
- b) Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia e que, alternativamente, tenham as seguintes relações com o candidato: pai, mãe, avô, avó, padrasto, madrasta, irmão (a), enteado (a), sobrinho (a) tio (a).

VII - DA RENDA

Entende-se como renda bruta familiar, a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto, salários, pró-labore, participação de lucros, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros de todos os membros do grupo familiar e de eventuais ajudas de custo.







Entende-se por renda familiar per capita a divisão, pelo número de membros do grupo familiar, da somatória dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios de assistência social, outros rendimentos do trabalho não assalariado, auxílios de terceiro, rendimento do mercado informal ou autônomo, aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO

Grupo Familiar: Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade.

O <u>responsável Financeiro</u> deverá preencher e assinar a ficha socioeconômica e entregar no dia da entrevista com a cópia simples dos documentos comprobatórios abaixo:

1- DOCUMENTOS

- a) Cópia simples (legível) do RG e CPF do candidato e todos os integrantes do grupo familiar a partir de 12 anos de idade e/ou carteira nacional de habilitação (na validade) para os maiores de 18 anos. No caso de menor de 12 anos que não possuir RG apresentarem a certidão de nascimento;
- b) Boletim Escolar do candidato;
- c) Cópia simples (legível) da certidão de casamento dos responsáveis, quando legalmente casados. Se houver União Estável no grupo familiar, anexar escritura pública de união estável ou declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, reconhecida em cartório:
- d) Comprovante de separação ou divórcio dos pais, no caso de um deles não constar no grupo familiar do aluno; se os pais não forem legalmente separados, apresentar uma declaração com firma reconhecida em cartório;
- e) Em caso de guarda compartilhada / tutela / adoção, apresentar declaração judicial;
- f) Atestado de óbito de um dos responsáveis do candidato (pai, mãe e outros);
- g) Declaração completa do imposto de renda pessoa física- IRPF, de todos os declarantes do grupo familiar (ano calendário 2023- exercício 2022), apresentar cópia de todas as folhas, inclusive do recibo de entrega. Em caso de isenção do imposto de renda pessoa física, apresentar documento que consta na página do site da Receita Federal.







h) Cópia do cadastro nacional de informações sociais- CNIS- Relatório anual do cadastro nacional de informações sociais – CNIS – "Extrato previdenciário", a ser obtido na plataforma serviços públicos do governo – "meu INSS" no site: https://meu.inss.gov.br ou nas agências da previdência social – INSS. Para ter acesso ao site é preciso ser cadastrado ou fazer um cadastro utilizando o número do CPF, nome completo, data de nascimento e responder algumas perguntas do seu cadastro junto ao INSS (Apresentar o CNIS de todo grupo familiar a partir dos 18 anos).

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Deverá ser apresentada cópia simples legível de apenas um dos comprovantes abaixo, ou Declaração de Moradia — (caso o comprovante de endereço não esteja em nome de nenhum membro de composição familiar) Neste caso, a declaração de moradia deverá constar em carta de próprio punho com firma reconhecida do morador;

Imóvel próprio - comprovante de residência atualizado como (conta de água, gás, luz, telefone (fixo ou móvel/condomínio), financiamento habitacional, etc;

Imóvel Alugado – Contrato de locação em vigor, acompanhado por um dos comprovantes de conta de água, gás, telefone (fixo) ou condomínio em nome do proprietário do imóvel;

Imóvel cedido – Apresentar a declaração do proprietário, indicando nome, RG, CPF, assinatura com firma reconhecida, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, telefone (fixo) ou condomínio em nome do proprietário do imóvel;

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR <u>TODOS</u>

Empregado/ assalariado: Holerites dos três últimos meses- caso receba comissão/ hora extra/ gratificação apresentar comprovação dos três últimos meses. Apresentar carteira profissional digital (obter pelo site gov.br);

Profissional autônomo ou liberal: Apresentar declaração comprobatória de rendimentos- DECORE- especificando retirada dos **três últimos meses**, e assinada por contador habilitado (CRC). **Extrato bancário dos 3 últimos meses**. Apresentar carteira profissional digital (obter pelo site gov.br);





Taxistas deverão apresentar declaração emitida pelo departamento de trânsito e transporte do município para fins de comprovação de renda mensal dos três últimos meses. Apresentar carteira profissional digital (obter pelo site gov.br);

Motorista de Aplicativos (UBER,99 e/ou outros deverão apresentar Declaração de Renda emitida pela Empresa para fins de comprovação de renda mensal dos três últimos meses. Apresentar carteira profissional digital (obter pelo site gov.br);

Trabalho Informal e outros rendimentos: declaração de próprio punho assinada, com firma reconhecida, constando: tipo de atividade exercida, nome RG, CPF, endereço, e a renda mensal bruta dos últimos três meses. Apresentar carteira profissional digital (obter pelo site gov.br).

Estagiário/Jovem Aprendiz cópia do Contrato e/ou termo de compromisso de estágio em vigência indicando o valor recebido, cópia dos três últimos comprovantes de pagamento.

Empresário: de micro ou pequena empresa ou empresa individual: pró-labore dos 3 últimos meses; Contrato Social da Empresa vigente; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ; Demonstrativo de Resultado e Balanço.

MEI: Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), referente à pessoa do grupo familiar que trabalha por conta própria e que legalizou como pequeno empresário, como também sua guia de recolhimento.

Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxilio Doença do INSS: apresentar cópia do último extrato (recente) de pagamento do beneficio do INSS, e/ou comprovante do beneficio creditado pelo INSS do ultimo mês.

DESEMPREGADOS:

Seguro desemprego: Apresentar comprovante das parcelas recebidas ano 2023 e a Rescisão Trabalhista.

CTPS: Apresentar carteira profissional digital (obter pelo site gov.br)

Declaração de próprio punho, mencionando situação de desemprego e o não exercício de qualquer atividade remunerada com firma reconhecida em cartório.

Se desempregado/ por opção própria: neste caso deverá realizar uma declaração de próprio punho informando que não exerce atividade remunerada por opção própria, e mencionar suas fontes para subsistência, com firma reconhecida em cartório;







Do lar/Sem nenhum tipo de renda: declaração de próprio punho assinada, com firma reconhecida, constando: nome, RG, CPF, endereço, informando não possuir renda. Apresentar carteira profissional digital;

AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS: Apresentar declaração de próprio punho da pessoa que fornece ajuda, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório e cópia simples do RG, CPF, comprovante de endereço, mencionar o valor da ajuda financeira;

DEMAIS DOCUMENTOS

NIS - Inscritos no Cadastro Único (Cad Único): recebe benefício dos Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo Federal. Anexar o comprovante.

O NIS pode ser tirado no Crass (mais próximo da residência)

Pensão Alimentícia: Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar a sentença judicial e a declaração e/ou comprovante com o valor recebido. Caso não receba pensão alimentícia, demonstrar em declaração de próprio punho com firma reconhecida o não recebimento da pensão alimentícia.

COMPROVANTES DE DESPESAS

Apresentar cópia simples e legível do mês anterior ao **preenchimento do Formulário de Avaliação Socioeconômica.**

Despesas mensais — apresentar as cópias dos comprovantes das despesas mensais de acordo com as despesas declaradas na Ficha Socioeconômica, tais como: conta de luz, água, IPTU, telefone (fixo ou móvel), plano de saúde, condomínio e outras despesas: Os comprovantes de despesas devem estar em nome dos membros da composição familiar.

Moradia – aluguel, financiamento habitacional, condomínio- cópia do comprovante/recibo do último mês do pagamento.

Pensão Alimentícia: Em caso de pagamento de pensão apresentar a comprovação.

Em caso de **doença crônica** de algum membro do Grupo Familiar, apresentar atestado médico constando o CID (Código Internacional de Doenças), assinado pelo médico.

VEÍCULOS:

Cópia dos documentos do (s) veículo (s) de uso do grupo familiar, mesmo que esteja em nome de terceiros;







Poderão ser solicitados outros documentos não expressamente descritos neste Edital, visando esclarecer situações concretas que se apresentem a Critério da Comissão Interna de Bolsas de Estudos.

IX – DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL

As Bolsas de Estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade de informação prestada pelo bolsista, seu responsável ou de inidoneidade de documento apresentado. Especificamente, as bolsas assistenciais são canceladas, mediante notificação formal, nas situações em que:

- a) Frequência escolar seja inferior a 75%;
- b) Haja comprovante de fraude;
- c) Não haja aceitação de visita domiciliar da Assistente Social;
- d) Deixar de comunicar alteração da realidade da condição socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário da assistência social educacional, onde poderá ser reavaliada a qualquer tempo;
- e) Em casos de faltas disciplinares graves e fraudes, os alunos perderão definitivamente o direito à inscrição nos próximos processos de seleção para a concessão de bolsas assistenciais;
- f) Qualquer pessoa poderá formalizar uma denúncia anônima a respeito de fraude, dirigida ao Serviço Social ou Diretoria, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios para analise e providências cabíveis. Somente serão averiguadas denúncias fundamentadas, que forneçam dados relevantes;

X – Proteção de Dados Pessoais.

A Instituição utilizará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger todos os dados informados pelo candidato à Bolsa Social. Os dados pessoais, inclusive os dados sensíveis, estão amparados nos termos da Lei Geral de Proteção Dados,

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) No momento em que o candidato ou o responsável legal enviar o requerimento preenchido e assinado estará aceitando todas as normas deste Edital.
- Serão excluídos do processo de seleção ou seu pedido indeferido, os solicitantes que não cumprirem com os critérios descritos neste Edital;







- c) As cópias dos documentos apresentados ficarão retidas no processo; não serão devolvidas.
- d) A documentação solicitada servirá de subsidio para avaliação diagnóstica, podendo ser complementada com a entrevista do responsável e visita da Assistente Social à residência, a qualquer tempo, antes e durante a vigência da Bolsa, com a finalidade de comprovação das informações prestadas;
- e) Havendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo será automaticamente cancelada;
- f) Nenhuma interferência será aceita no processo, que se guiará pelos mais estritos ditames de justiça e impessoalidade;
- g) Os pais ou responsáveis dos alunos beneficiários das Bolsas de Estudo respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas.
- A Bolsa de Estudo é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro membro do grupo familiar que frequenta ou venha a frequentar o Colégio Nossa Senhora dos Remédios;
- i) Ocorrendo alterações na legislação vigente, que regulamenta a concessão das Bolsas de Estudo prevista neste edital, alteração na legislação relativa às Entidades Beneficentes de Assistência Social, decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, à ASPROMATINA, reserva-se o direito de alterar, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo, independente do prazo de duração estabelecido no presente Edital;
- j) As dúvidas e/ou omissões acerca deste Edital, serão esclarecidas no Serviço Social, que poderá direcionar à Presidência;
- k) O presente edital será fixado na Secretaria Escolar, Tesouraria e site do Colégio Nossa Senhora dos Remédios Unidade I, tornando-se público;
- I) Entra em vigor na data de sua assinatura.

Osasco, 31 de agosto de 2023.

Pe. Amauri Baggio Presidente





FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECÔNOMICA.

Bolsas de Estudos - Ano Letivo -2024

Nome do Candida			Cur Série 202	/Ano	Idade	
RG:			CPF:			-
2- Identificaçã	io do Responsável:					
Responsável Fina	nceiro:				Parentes	co:
RG:				CPF:		
Rua / Av:				Nº	Complem	nento:
Bairro:	o: Cidade:		CE	EP:		
Tel Resid:	Resid: Celular:		Те	Tel Com:		
E- mail:						
3-Composição	ca dos contatos telefônicos, o o familiar n constar os dados de <u>TODAS</u> as p					
No quadro dever		ressuas q	ue moram com	o (a)aluno(a)	INCLUINDO d	(a) aluno(a)
No quadro dever		Idade	Parentesco	Grau de Instrução	Ocupação	(a) aluno(a) Renda Bruta R\$
No quadro dever				Grau de	a programme and the second	Renda Bruta
No quadro dever				Grau de	a programme and the second	Renda Bruta
No quadro dever				Grau de	a programme and the second	Renda Bruta
No quadro deven				Grau de	a programme and the second	Renda Bruta



4

5

6

7

8

Condomínio

Alimentação

Telefone Fixo

Telefone Celular

Aluguel

IPTU

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$



(1 – A família po) Pensão Alime) Outros R\$ _	enticia R\$	enda, alé ()Ajuda	em do(s) salários? (a de Parentes R\$) Sim()Não
Gr NI:	rupo familiar é i S (número de	nscrito no Cadúnico identificação social)	() Sim número	()Não o do candidato	
as	sinale abaixo:			mais Programas de T	ransferência de Renda,
) – Auxilio Bras	io de Prestação Cont		Outros soussifi	
				Outros, especifique:	
4- 1	Deciaração de	bens – Situação de	Moradia	da família	
Pró	pria ()	Alugada ()		Financiada ()	Cedida ()
Val	or R\$	R\$			
			o com o p	proprietário:	
Po: Car	ssui veículo? rro ()	() Sim () Não Moto () C	aminhão	() Outros ()
Po: Car	ssui veículo? rro () delo:	() Sim () Não Moto () C	aminhão a:	() Outros () Ano:
Mod Mod 5-C	ssui veículo? rro () delo: delo: condições de S dicamento contínuo) Não.	() Sim () Não Moto () C Marca Marca Marca Saúde na família: Algo o, que gere gastos com sa () Sim – Anexar co	aminhão a: a : um membro úde que po	O na família possui doença	Ano: Ano: a grave e/ou faz uso de
Pos Car Mod Mod 5-C med	ssui veículo? rro () delo: delo: condições de solicamento contínuo) Não. em?	() Sim () Não Moto () C Marca Marca Saúde na família: Algo, que gere gastos com sa () Sim – Anexar co Diagnóstic	caminhão a: a : um membro ude que po mprovante	O na família possui doença essam ser comprovados?	Ano: Ano: a grave e/ou faz uso de
Pos Car Mod Mod 5-C med	ssui veículo? rro () delo: delo: condições de solicamento contínuo) Não. em?	() Sim () Não Moto () C Marca Marca Marca Saúde na família: Algo o, que gere gastos com sa () Sim – Anexar co	caminhão a: a : um membro ude que po mprovante	O na família possui doença essam ser comprovados?	Ano: Ano: a grave e/ou faz uso de
Pos Car Mo Mo Mo S-C med	ssui veículo? rro () delo: delo: condições de S dicamento contínuo) Não. em? espesas mens	() Sim () Não Moto () C Marca Marca Saúde na família: Algo o, que gere gastos com sa () Sim – Anexar co Diagnósticas: Informar	aminhão a: a : um membro ude que po mprovante o:	O na família possui doença essam ser comprovados?	Ano: Ano: a grave e/ou faz uso de esentar cópias.
Post Carl Modern	ssui veículo? rro () delo: delo: condições de s dicamento contínuo) Não. em? espesas mens Despesas	() Sim () Não Moto () C Marca Marca Saúde na família: Algo o, que gere gastos com sa () Sim – Anexar co Diagnóstic Sais básicas: Informar	caminhão a: a : um membro ude que po mprovante	O na família possui doença essam ser comprovados?	Ano: Ano: a grave e/ou faz uso de

TOTAL	R\$		

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$



13

14

15

16

17

18

Mensalidade Escolar

Tv. a Cabo/Internet

Outras (especificar)

Aluguel

Financiamento do imóvel

Cursos (Esporte, Idiomas e outros)





Justificativa familiar da necessidade de bolsa de estudo:

Utilizar o campo abaixo para descrever o moti Este campo tem que ser obrigatoriamente pr	vo da solicitação da	bolsa de estudo
om que ser obrigatoriamente pi	eenchido.	
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadein	oo oo dadaa farraa:	
ja autorizo a verificação dos dados. Omissão o	u falsidade de inform	nações pertinentes à coloção
em qualquer tempo resultará na exclusão do p de 16 de dezembro de 2021.	processo. Conforme	artigo 26 § 2º da Lei nº 187